TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/FEG/2025 - PROCESSO Nº 311/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, incluída a instalação, manutenção e seguro, para atender a demanda da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – FMPFM.

Prezados Senhores:

Em resposta aos pedidos de esclarecimento formulados por empresas interessadas em participar do certame referenciado, esclarecemos, na mesma forma e teor, conforme segue:

PERGUNTA:

"Considerando o edital, no item 15.1, que diz: "Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR O EDITAL ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.". A data de abertura da sessão pública está marcada para o 21/07/2025. Entendemos que a data final para envio de solicitações de esclarecimentos e impugnações será no dia 16/07/2025, sem limite de horário. Está correto o entendimento?."

RESPOSTA: Informamos que, nos termos do Edital e com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pedidos de impugnação serão recebidos até o dia 16/07/2025, sem restrição de horário para envio.

Tal entendimento está em conformidade com o Acórdão nº 969/2022 – TCU, que assim dispõe:

> *"De todo modo, conforme analisado pela unidade instrutora (itens 11 a 20 do relatório que precede este voto), não há razões para limitar as impugnações ao horário de funcionamento da entidade. O procedimento de envio é realizado pela internet, o que não exige qualquer esforço da entidade."*

No entanto, importa consignar a seguinte correção no Item 15.1 do Edital:

Onde se lê: Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR O EDITAL ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

Leia-se: Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR O EDITAL ou SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

Ressalta-se que tal correção não interfere na elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que se trata de correção meramente formal, de fácil constatação, mediante simples comparação com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 15 de julho de 2025.

RENAN THIAGO BERTAZOLI
Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria n° 006/2024
ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO

Autenticar documento em https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300330035003300360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300330035003300360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em **15/07/2025 13:14**
Checksum: **BFC5533765AFBA6AE78B1AA8F73C8D73B37AC00E797AAF3EDF8D19650B4A1B70**